



Tornando sem efeito, em face da declaração de desistência apresentada, a NOMEAÇÃO do(a) Sr(a). MARCUS VINICIUS LELIS HENRIQUE DA SILVA, disponibilizada no DJe de 30.01.2025, publicação em 31.01.2025, para o cargo de ESCRIVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO junto ao 2º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS.

Tornando sem efeito, em face da declaração de desistência apresentada, a NOMEAÇÃO do(a) Sr(a). NATIANE KIOKO YAMANAKA DE AVILA, disponibilizada no DJe de 30.01.2025, publicação em 31.01.2025, para o cargo de ESCRIVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO junto ao 8º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ.

Tornando sem efeito, em face da declaração de desistência apresentada, a NOMEAÇÃO do(a) Sr(a). REBECA FIGUEIRA DE MELLO LUZ FERREIRA, disponibilizada no DJe de 17.12.2024, publicação em 18.12.2024, para o cargo de ESCRIVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO junto ao 6º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS.

Tornando sem efeito, por não atender ao disposto no item V do artigo 47 da Lei nº 10.261/68, a NOMEAÇÃO do(a) Sr(a). LUIZ RICARDO DANIEL AUGUSTO, disponibilizada no DJe de 21.06.2024, publicação em 24.06.2024, para o cargo de ESCRIVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO junto ao 1º OFÍCIO DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS.

Subseção VII - Editais e Recursos de Concursos/Provas Seletivas

EDITAL Nº 01/2025 – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

Analista de Sistemas Judiciário para a Comarca de São Paulo - Capital (1ª Região Administrativa Judiciária)

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, considerando o contrato celebrado com a Fundação para o Vestibular da UNESP - VUNESP e os termos do Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que autorizou a abertura de concurso público para provimento de **50 (cinquenta)** cargos de **ANALISTA DE SISTEMAS JUDICIÁRIO**, referência “7”, grau “A” – Nível I, da Escala de Vencimentos – Cargos Efetivos – Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do SQC – III, do Quadro do Tribunal de Justiça, para a Comarca de São Paulo (Capital), sendo que **as provas serão aplicadas na Comarca de São Paulo (Capital) - Sede da 1ª Região Administrativa Judiciária**.

DISPOSIÇÕES GERAIS

SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: planejar, organizar e executar tarefas que envolvam a função de desenvolvimento de sistemas, quanto à elaboração, modificação, teste e documentação de programas e de sistemas de informação.

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso: Dr. Fernando Antônio Tasso, Juiz de Direito e Diretor da 1ª Região Administrativa Judiciária – Comarca sede: São Paulo (Capital).

QUADRO DE VAGAS

RAJ	COMARCA	VAGAS EM CONCURSO	DESTINAÇÃO DAS VAGAS			
			LISTA GERAL	LISTA ESPECIAL (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)	LISTA CANDIDATOS NEGROS	LISTA CANDIDATOS INDÍGENAS
1ª	SÃO PAULO (Capital)	50	35	3	10	2

O provimento dos cargos ocorrerá segundo a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária existente, observando que:

- a) a reserva legal às pessoas com deficiência – 5% (cinco por cento) dos cargos (Lei Complementar n.º 683 de 18/09/1992 e Lei Complementar n.º 932 de 08/11/2002 com as alterações posteriores);
- b) a reserva legal aos candidatos negros – 20% (vinte por cento) dos cargos, nos termos do disposto na Lei 12.990/2014 e Resolução TJSP n.º 719/2015 com as alterações posteriores;
- c) a reserva legal aos candidatos indígenas – 3% (três por cento) dos cargos (Resolução TJSP n.º 922 de 11/04/2024);
- d) o disposto na Portaria TJSP n.º 9.480/2017, disponibilizada no DJE de 7/12/2017, com as alterações posteriores.

COMPOSIÇÃO DAS LISTAS CLASSIFICATÓRIAS

As listas classificatórias finais serão compostas apenas pelo número de candidatos(as) habilitados(as) e com melhor classificação, nos termos do disposto nos **Capítulos XI e XVI** do presente edital.

I - DA ABERTURA DO CONCURSO

1. Estarão abertas no período de **11.02.2025 a 18.03.2025**, as **inscrições** para o Concurso Público de que trata o presente edital.



2. O(A) candidato(a) aprovado(a) que vier a ser nomeado(a) estará sujeito à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos e demais vantagens, num total de **R\$ 8.108,80** (oito mil, cento e oito reais e oitenta centavos), valor referente a janeiro/2025, mais auxílios para alimentação, saúde e transporte.

3. O concurso se desenvolverá em 2 (duas) etapas sucessivas:

Primeira Etapa: Prova objetiva e discursiva;

Segunda Etapa: Prova de títulos, procedimento de heteroidentificação (candidatos inscritos nas Listas de Candidatos Negros e de Indígenas) e perícia médica (candidatos inscritos na Lista Especial).

II – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

- a) ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal de 1988;
- b) ter 18 anos de idade completos até a data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- e) não ter sido condenado(a) por crime contra o patrimônio, a Administração, a fé pública, os costumes e os previstos na Lei n.º 11.343 de 23.08.2006;
- f) não ter sido condenado(a) por ato de improbidade previsto na Lei n.º 8.429/92 com as alterações posteriores;
- g) ter concluído, até a data da posse, o curso de Ensino Superior Completo na área de Computação e Tecnologias da Informação e Comunicação, em Instituição reconhecida pelo MEC, com diploma registrado no órgão competente;
- h) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em inspeção realizada por órgão médico oficial do Estado;
- i) possuir na data da posse os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo e preencher as exigências para a posse previstas na Lei Estadual n.º 10.261/1968 com as alterações posteriores.

2. As inscrições devem ser efetuadas apenas via internet – site www.vunesp.com.br.

2.1. Para inscrever-se via internet, o(a) candidato(a) deverá acessar o site www.vunesp.com.br na “área do candidato” durante o período de **11.02.2025 a 18.03.2025**, localizar os “links” correlatos ao concurso e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos a seguir. **Às 23h59min do dia 18.03.2025**, a ficha de inscrição será retirada do sistema.

- a) Efetuar o pagamento da inscrição, usando o boleto que deverá ser impresso pelo site acima mencionado, no valor de **R\$ 96,00 (noventa e seis reais)** em qualquer agência bancária, até o dia **19.03.2025**, atentando-se para o horário bancário;
- b) No valor da inscrição já estão inclusas as despesas bancárias;
- c) **3 (três) dias** úteis após o pagamento do boleto, o(a) candidato(a) deverá conferir no site www.vunesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se o pagamento da taxa de inscrição foi efetivado. Em caso negativo, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o “Serviço de Atendimento ao Candidato”, (0xx11) 3874-6300, de segunda à sábado, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido;
- d) A Fundação VUNESP e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- e) O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

2.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

2.3. Efetuada a inscrição com o respectivo pagamento não serão aceitos pedidos de devolução da importância relativa ao pagamento da inscrição.

3. A inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas no item 1 deste Capítulo, ficando dispensada a imediata apresentação dos documentos ali relacionados, uma vez que os documentos serão exigidos do(a) candidato(a) classificado(a) no momento de sua eventual posse, quando serão confrontados com os dados da inscrição.

3.1. O(A) candidato(a) deverá submeter-se, ainda, às normas legais existentes, em especial às estabelecidas no Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça de São Paulo, na Lei n.º 10.261 de 28/10/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo) com as alterações posteriores, Lei Complementar n.º 683 de 18/09/1992, Lei Complementar n.º 932 de 08/11/2002, Lei n.º 12.990 de 09/06/2014, Resolução TJSP n.º 719 de 18/11/2015 com as alterações posteriores, Resolução TJSP n.º 922 de 10/04/2024 com as alterações posteriores, bem como nas normas editadas pela Comissão Examinadora do Concurso.

3.2. Não haverá devolução da importância paga, mesmo que efetuada a mais, nem isenção parcial ou integral de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao(à) candidato(a) amparado(a) pela Lei Estadual n.º 12.782, de 20/12/2007.

3.3. **Amparado(a) pela Lei Estadual n.º 12.782, de 20/12/2007**, o(a) candidato(a) terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que **CUMULATIVAMENTE** atenda aos seguintes requisitos:

- a) seja estudante regularmente matriculado(a) em uma das séries do ensino médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e
- b) perceba remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado(a).



3.4. O(A) candidato(a) que preencher as condições estabelecidas nos itens “a” e “b” supra, deverá solicitar a **redução do pagamento da taxa de inscrição** obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.4.1. A partir das **10 horas** do dia **11.02.2025** até às **23h59min** do dia **13.02.2025**, **acessar** o “link” próprio da página do concurso – site www.vunesp.com.br;

3.4.2. No formulário de inscrição, na opção de pagamento da taxa de inscrição, **optar** por “pagamento reduzido”, preenchendo esse formulário com os dados ali solicitados;

3.4.3. **Acessar** a “área do candidato” e enviar a documentação comprobatória **até o dia 14.02.2025**, conforme letras “a” até “b1” a seguir descritas, APENAS por meio digital;

3.4.3.1. A documentação referente ao item anterior deverá ser digitalizada com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição de estudante, efetivamente matriculado(a) no momento da inscrição; **ou**

a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação estudantil com validade mínima até o momento da inscrição.

E

b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários-mínimos; **ou**

b1) declaração, por escrito, da condição de desempregado(a) – **Anexo I deste Edital**.

3.4.4. O(a) candidato(a) poderá, durante o período que se inicia às **10 horas** do dia **11.02.2025** e se encerra às **23h59min** do dia **14.02.2025**, juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar/satisfazer a solicitação de redução de taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no “link” próprio deste concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

3.4.5. Não será considerada a documentação comprobatória relativa à solicitação de redução da taxa de inscrição encaminhada por outro meio que não o estabelecido no subitem 3.4.4 acima.

3.4.6. O(A) candidato(a) deverá, a partir de **26.02.2025**, acessar o site www.vunesp.com.br para verificar o resultado da solicitação de redução pleiteada.

3.4.7. O(A) candidato(a) que tiver a solicitação deferida deverá acessar a “área do candidato” – site www.vunesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição reduzida, **até o dia 19.03.2025**, atentando-se para o horário bancário.

3.4.8. O(A) candidato(a) que tiver a solicitação indeferida deverá acessar a “área do candidato” – site www.vunesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição integral, **até o dia 19.03.2025**, atentando-se para o horário bancário.

3.4.9. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de redução do valor do pagamento da taxa de inscrição deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, endereço eletrônico www.vunesp.com.br, no link do concurso na “área do candidato” no período de **27.02.2025 a 03.03.2025**, acessando o ícone “**RECURSOS**”.

3.4.10. A partir do **dia 17.03.2025**, estará divulgado no site www.vunesp.com.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de redução do valor de pagamento da taxa de inscrição.

3.4.11. O(A) candidato(a) que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, reduzida ou plena, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado.

4. O descumprimento das instruções para inscrição estabelecidas neste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

5. Ao efetivar a sua inscrição o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de pessoa com deficiência, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o(a) candidato(a) ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

CAPÍTULO III – DA CONDIÇÃO ESPECIAL

1. O(A) candidato(a) que necessitar de **CONDIÇÃO ESPECIAL para a realização da prova**, ainda que não inscrito(a) como pessoa com deficiência, deverá realizar o pedido durante o período de inscrições, de **11.02.2025 a 18.03.2025**, conforme especificado abaixo:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e enviar o Laudo Médico e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada.



1.1. Para o envio do Laudo Médico e/ou da documentação comprobatória para fins de solicitação de condição especial, o(a) candidato(a), **durante o período de inscrições**, deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “área do candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Atendimento com Condição Especial” e realizar o envio do Laudo Médico e/ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload).

b1) o Laudo Médico e/ou a documentação comprobatória deverá ser digitalizada com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

1.1.1. O Laudo Médico e/ou a documentação comprobatória encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

1.1.2. Não serão avaliados documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo.

1.2. O(A) candidato(a) que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido neste Capítulo não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

1.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito a análise de viabilidade e razoabilidade do pedido por parte da Fundação VUNESP.

1.4. O envio da documentação comprobatória para fins de solicitação da condição especial, conforme especificado neste Capítulo, não se confunde com o encaminhamento dos documentos para inscrição na lista de pessoas com deficiência, conforme **Capítulo IV**.

1.5. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas ocorrerá conforme cronograma de inscrição de pessoas com deficiência, negros e indígenas. A relação será divulgada no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na data prevista de **31.03.2025**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.5.1. O(A) candidato(a) com solicitação indeferida poderá interpor recurso no período de **01.04.2025 a 05.04.2025**, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, no link do Concurso na “área do candidato”, acessando o ícone “**RECURSOS**”, e seguir as instruções ali contidas.

1.5.1.1. O(A) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

1.6. A relação definitiva das solicitações relativas à condição especial será divulgada no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na data de **14.04.2025**.

2. As condições especiais oferecidas aos(às) candidatos(as) com deficiência visual poderão ser as seguintes:

2.1. Ao(à) candidato(a) cego(a): será preparada prova no sistema braile, desde que solicitada dentro do período das inscrições. Nas provas, suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um(a) fiscal designado(a) para tal finalidade. Os(as) referidos(as) candidatos(as) deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda utilizarem-se de soroban.

2.2. A pessoa com deficiência visual (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será oferecido caderno de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o(a) candidato(a) indicar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

2.2.1. O(a) candidato(a) que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

2.2.2. A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

2.2.3. A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O(a) candidato(a) que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um(a) fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.

2.3. Ao(à) candidato(a) com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) que solicitar no período das inscrições e nos moldes deste Capítulo prova especial por meio da utilização de software, será disponibilizado o NVDA.

3. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no item anterior, será disponibilizado ao(à) candidato(a) fiscal leitor para leitura de suas provas.

4. Ao(à) candidato(a) com deficiência auditiva, desde que solicitado dentro do período das inscrições, e nos moldes deste Capítulo, será disponibilizado(a) um(a) fiscal intérprete de LIBRAS.

4.1. Caso o(a) candidato(a) use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do(a) médico(a) especialista, bem como informado na ficha de inscrição.



4.2. O(A) candidato(a) com deficiência física deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

- a) mobiliário adaptado;
- b) auxílio no manuseio das provas e transcrição de respostas.

5. O tempo para a realização da prova poderá ser diferente, desde que conste expressamente em Laudo Médico a ser encaminhado nos moldes do item 1.1 deste Capítulo, com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

IV – DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e nas Leis Complementares n.º 683/1992 e n.º 932/2002 é assegurado o direito de inscrição, esclarecendo-se que, no momento oportuno, o(a) candidato(a) será avaliado(a) quanto a sua condição de pessoa com deficiência.

1.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, da Lei Federal n.º 12.764/2012, da Lei Federal n.º 14.126/2021 e da Lei Federal n.º 14.768/2023, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.

2. O(A) candidato(a) com deficiência deverá especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de pessoa com deficiência e declarar se deseja concorrer às vagas reservadas nesta condição, devendo ainda:

- a) encaminhar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O Laudo Médico, que terá prazo de validade indeterminado, deverá conter: data, o nome completo do(a) candidato(a) sem abreviatura, a assinatura, o carimbo e o CRM do(a) profissional que o emitiu;
- b) efetuar o pagamento da taxa da inscrição até o dia **19.03.2025**, atentando-se para o horário bancário, conforme consta do item 2.1, “a” do **Capítulo II**.

2.1. O(A) candidato(a) com deficiência que necessitar de **condição especial** para realização da(s) prova(s), deverá solicitar nos termos do Capítulo III.

3. Para o envio da documentação referida no item 2 deste Capítulo, o(a) candidato(a) deverá, durante o período de inscrições:

- a) acessar o link próprio deste concurso, no site www.vunesp.com.br;
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “área do candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Inscrição como Deficiente” e realizar o envio dos documentos comprobatórios descritos no item 2 deste Capítulo, por meio digital (upload);
- c) os documentos deverão ser enviados digitalizados com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

3.1.1. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

3.2. A relação de candidatos(as) que tiveram a inscrição deferida e indeferida para concorrer com pessoa com deficiência será publicada, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na data prevista de **31.03.2025**.

3.2.1. O(A) candidato(a) que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso no período de **01.04.2025 a 05.04.2025**, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na “área do candidato”, acessando o ícone “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

3.2.2. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência será divulgado no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na data prevista de **14.04.2025**.

4. As pessoas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao local de aplicação, ao horário de início das provas e às notas mínimas exigidas.

5. Será elaborada **lista especial** (pessoas com deficiência) com os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoas com deficiência habilitados(as) que serão convocados(as) para a Perícia Biopsicossocial, enumerados em ordem alfabética, nos termos do **Capítulo XI** deste Edital.

6. Será observado o percentual de 5% (cinco por cento), conforme disposto nas Leis Complementares n.º 683/1992 e n.º 932/2002, para o preenchimento das vagas dos(as) aprovados(as) na lista de pessoas com deficiência.



6.1. Se não houver preenchimento das vagas reservadas para pessoas com deficiência, em razão do esgotamento da lista especial (pessoas com deficiência), as vagas poderão ser preenchidas por candidatos(as) da lista geral, observados os percentuais para os(a) candidatos(as) negros e indígenas.

7. O(A) candidato(a) com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios.

8. As pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a elas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às vagas destinadas aos(as) candidatos(as) negros(as) ou aos indígenas, caso cumpridos os requisitos.

8.1. As pessoas com deficiência aprovadas para as vagas a elas destinadas e às reservadas aos candidatos negros, convocadas concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas e caso não façam a opção serão nomeadas dentro das vagas destinadas aos negros, devendo ser observado o disposto no artigo 5º da Portaria TJSP n.º 9.480/2017.

8.2. As pessoas com deficiência aprovadas para as vagas a elas destinadas e às reservadas aos candidatos indígenas, convocadas concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas e, caso não se manifestem previamente, serão nomeadas dentro das vagas destinadas aos indígenas.

9. A apresentação dos documentos listados no item 2 deste Capítulo têm a finalidade de efetivar a inscrição para concorrer na lista de pessoas com deficiência e o mérito será avaliado em momento oportuno, por meio de perícia biopsicossocial com esta finalidade.

V – DAS INSCRIÇÕES PARA A LISTA DE CANDIDATOS NEGROS

1. Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, nos termos da Lei n.º 12.990/2014 e da Resolução TJSP n.º 719/2015 com suas atualizações, aqueles que, no ato da inscrição, **se AUTODECLARAREM pretos ou pardos**, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.1. Para concorrer às vagas referidas no item acima o(a) candidato(a) deverá:

- a) indicar em sua ficha de inscrição que pretende concorrer à lista de candidatos negros;
- b) imprimir e preencher a autodeclaração para fins de concorrência à reserva de vagas da lista dos candidatos negros, conforme modelo constante do **Anexo II deste Edital**;
- c) acessar, das **10 horas** do dia **11.02.2025 até às 23h59min** do dia **18.03.2025**, o “link” próprio deste concurso, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br – “área do candidato” e enviar, por meio digital:
 - c1) a autodeclaração conforme modelo constante do **Anexo II deste edital** que deverá ser obrigatoriamente datada e assinada, digitalizada com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”;
 - c2) cópia colorida do documento oficial de identificação com foto informado na autodeclaração;
 - c3) uma foto de frente e uma foto de lado do(a) candidato(a), com destaque do rosto ao ombro, ambas nítidas, coloridas, atualizadas, em fundo branco, com boa iluminação, preferencialmente em formato “jpg”;
 - d) efetuar o pagamento da taxa da inscrição até o dia **19.03.2025**, atentando-se para o horário bancário, conforme consta do item 2.1, “a” do **Capítulo II**;
 - e) o descumprimento das instruções para inscrição na lista de candidatos negros implicará na sua não efetivação nessa lista.

1.2. Não serão aceitas autodeclaração e/ou fotos encaminhadas por outro meio que não o estabelecido na letra “c” e seus subitens do item 1.1 deste Capítulo.

2. A autodeclaração, **devidamente datada e assinada**, terá validade somente para o presente concurso, não podendo ser estendida a outros certames.

2.1. A Comissão de Heteroidentificação de Negros, poderá solicitar ao(à) candidato(a), caso convocado(a), que leia sua autodeclaração de pertencimento racial.

3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo esse responder por qualquer falsidade no âmbito cível e criminal.

3.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, compreendida como aquela prestada com má-fé ou fraude, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso mesmo que tenha atingido nota suficiente para figurar em outras listas e, se tiver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.1.1. O processo de verificação da falsidade da declaração de que trata o item 3.1 acima poderá ser iniciado a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

4. No dia **31.03.2025** será divulgada no site da Fundação VUNESP a lista dos(as) candidatos(as) que, cumprindo todas as formalidades, concorrerão às vagas reservadas aos candidatos negros. O período de recurso será de **01.04.2025 a 05.04.2025** e a divulgação da decisão dos recursos será disponibilizada no site da VUNESP em **14.04.2025**, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento quanto ao deferimento ou não de sua inscrição nesta lista reservada.



4.1. O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, ainda que aprovado(a) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, **DEVERÁ PARTICIPAR** de procedimento de Heteroidentificação com Comissão que será constituída para o certame nos termos da Resolução TJSP n.º 929/2024.

4.2. O(A) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas aos negros participará do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

5. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no concurso.

6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de pessoas com deficiência, caso assim também se inscrevam, de acordo com a classificação no concurso.

6.1. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas e, caso não façam a opção, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros, devendo ser observado o artigo 5º da Portaria TJSP n.º 9.480/2017, fazendo jus aos mesmos direitos e benefícios outorgados ao(a) candidato(a) da lista de pessoas com deficiência.

7. O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

VI – DAS INSCRIÇÕES PARA A LISTA DE CANDIDATOS INDÍGENAS

1. Poderá concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas, nos termos da Resolução TJSP n.º 922/2024, aquele(a) que, no ato da inscrição, **se AUTODECLARAR indígena**, conforme o quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), independentemente de o(a) candidato(a) residir ou não em terra indígena.

1.1. Para concorrer às vagas referidas no item acima o(a) candidato(a) deverá:

- a) indicar no momento da inscrição que pretende concorrer à lista de candidatos indígenas;
- b) imprimir e preencher a autodeclaração para fins de concorrência à reserva de vagas da lista dos candidatos indígenas, conforme modelo constante do **Anexo III deste Edital**;
- c) acessar, das **10 horas** do dia **11.02.2025** até às **23h59min** do dia **18.03.2025**, o “link” próprio deste concurso, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br – “área do candidato” e enviar, por meio digital, a autodeclaração, conforme modelo constante do **Anexo III deste edital** que deverá ser obrigatoriamente datada e assinada. A autodeclaração deverá ser digitalizada com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”;
- c1) não será aceita autodeclaração encaminhada por outro meio que não o estabelecido na letra “c” deste item;
- d) efetuar o pagamento da taxa da inscrição até o dia **19.03.2025**, atentando-se para o horário bancário, conforme consta do item 2.1, “a” do **Capítulo II**;
- e) o descumprimento das instruções para inscrição na lista de candidatos negros implicará na sua não efetivação nessa lista.

2. A autodeclaração, **devidamente datada e assinada**, terá validade somente para o presente concurso, não podendo ser estendida a outros certames.

2.1. Para concorrer às vagas, o(a) candidato(a) deverá, ainda, providenciar declaração de pertencimento conforme modelo constante do **Anexo IV** que deverá ser apresentada para a Comissão de Heteroidentificação de Indígenas, quando convocado(a).

3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo esse(a) responder por qualquer falsidade no âmbito cível e criminal.

3.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, compreendida como aquela prestada com má-fé ou fraude, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso mesmo que tenha atingido nota suficiente para figurar em outras listas e, se tiver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.1.1. O processo de verificação da falsidade da declaração de que trata o item 3.1 acima poderá ser iniciado a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

4. No dia **31.03.2025** será divulgada no site da Fundação VUNESP a lista dos(as) candidatos(as) que, cumprindo todas as formalidades, concorrerão às vagas reservadas aos candidatos indígenas. O período de recurso será de **01.04.2025 a 05.04.2025** e a divulgação da decisão dos recursos será disponibilizada no site da VUNESP em **14.04.2025**, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento quanto ao deferimento ou não de sua inscrição na lista de candidatos indígenas.

4.1. O(A) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas aos indígenas participará do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.



4.2. O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas aos indígenas, ainda que aprovado(a) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, DEVERÁ COMPARECER, **presencialmente**, para apresentação de documentação junto à Comissão de Heteroidentificação de Indígenas, que será constituída para o certame nos termos da Resolução CNJ nº 512/2023.

5. Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e as vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de pessoas com deficiência, caso assim também se inscrevam, de acordo com a classificação no concurso.

5.1. Os candidatos indígenas aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas e caso não façam a opção serão nomeados dentro das vagas destinadas aos indígenas, fazendo jus aos mesmos direitos e benefícios outorgados ao(a) candidato(a) da lista de pessoas com deficiência.

6. O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

VII – DO NOME SOCIAL

1. A pessoa transexual ou travesti poderá requerer a inclusão e uso do nome social, durante o período de inscrições, devendo:

a) informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;

b) preencher, total e corretamente o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme modelo constante do **Anexo V deste Edital**, bem como imprimir, assinar e enviar esse requerimento para a Fundação VUNESP.

1.1. Para envio do requerimento de uso do nome social, o(a) candidato(a) – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “área do candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Utilização de Nome Social” e realizar o envio do requerimento de uso do nome social e do RG, por meio digital (upload);

b1) o requerimento de uso do nome social deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

1.1.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

1.1.2. Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

1.2. O(A) candidato(a) que não fizer a solicitação de uso do nome social durante o período de inscrições, não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.

1.3. O requerimento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

1.4. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

VIII – DA PRIMEIRA ETAPA (PROVA OBJETIVA E PROVA DISCURSIVA)

1. A primeira etapa compreende a prova objetiva e a prova discursiva.

1.1. A prova objetiva será aplicada no período matutino e a prova discursiva será realizada no período vespertino.

2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a) necessário ao desempenho do cargo. Será composta de **70 (setenta)** questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **Anexo VI**, que faz parte integrante deste edital.

3. A realização da prova objetiva terá a duração de 4 (quatro) horas, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas da prova objetiva.

3.1. A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento e a capacidade do(a) candidato(a) de expor com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade assuntos relacionados ao bom desempenho do cargo. O tema da prova discursiva será extraído do **Bloco II – Conhecimentos Específicos**, do **Anexo VI**, que faz parte integrante deste edital.

3.2. A prova discursiva será composta por 6 (seis) questões dissertativas e 1 (um) estudo de caso.

3.3. A realização da prova discursiva terá a duração de 4 (quatro) horas, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas da prova discursiva.

4. A aplicação da primeira etapa está prevista para o **dia 11.05.2025**.



5. Será publicado Edital de Convocação que informará sobre a disponibilidade da consulta aos locais e aos horários de realização das provas objetiva e discursiva. A Fundação VUNESP encaminhará SMS (mensagem eletrônica) e também comunicação pelo endereço eletrônico indicado na ficha de inscrição do(a) candidato(a).

5.1. O(A) candidato(a) deverá acompanhar a publicação dos Editais de Convocação para as Provas pelo Diário da Justiça Eletrônico (DJE) – Caderno 1 – Administrativo, Seção IX, no site www.dje.tjsp.jus.br, além de **obrigatoriamente**, acessar por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, “área do candidato”, para verificar seu local de prova, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.2. O(A) candidato(a) que não receber o SMS (mensagem eletrônica) ou a mensagem no endereço eletrônico até três dias antes da aplicação da primeira etapa, poderá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato, por meio do telefone (11) 3874-6300 de segunda a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou consultar o site www.vunesp.com.br.

6. Ao(a) candidato(a) só será permitida a realização da primeira etapa na respectiva data e no local constantes no edital de convocação, disponibilizado no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br.

7. Não haverá segunda chamada ou repetição da primeira etapa, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a), nem aplicação da primeira etapa fora do local, data e horários preestabelecidos ou repetição da primeira etapa.

7.1. O(A) candidato(a) não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da primeira etapa como justificativa de ausência.

7.2. O não comparecimento à primeira etapa, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará na sua eliminação do concurso.

8. Somente será admitido(a) à sala de prova o(a) candidato(a) que apresentar documento de identificação em uma das seguintes formas:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação:

Cédula de Identidade (RG),
Registro de Identificação Civil (RIC),
Carteira de Órgão ou Conselho de Classe,
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),
Carteira Nacional de Habilitação com foto,
Passaporte,
Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares,
Registro Nacional de Estrangeiro – RNE,
Carteira de Identidade Nacional (CIN).

b) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação, cuja conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento do aplicativo do Órgão emissor:

Cédula de Identidade (RG),
Carteira Nacional de Habilitação,
Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto.

8.1. Somente será admitido(a) na sala ou local de prova o(a) candidato(a) que apresentar um dos documentos discriminados no item 8 deste Capítulo, os quais deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).

8.2. Não serão aceitos – para efeito de identificação, no dia das provas – protocolos, cópia dos documentos citados no item 8 deste Capítulo, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste edital, inclusive Carteira Funcional, de ordem pública ou privada, que não seja válida como documento de identidade no território nacional.

9. No interesse público e, em especial, dos candidatos será solicitada, durante a aplicação da primeira etapa, a impressão digital do(a) candidato(a) e a reprodução de uma frase na lista de presença.

10. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado: munido(a) de caneta esferográfica de tinta preta e em horário a ser oportunamente divulgado em edital próprio.

10.1. Eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao(a) candidato(a), uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

11. Durante a primeira etapa o(a) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala ou local da prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12. O(A) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral deverá acessar o site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, clicando no link do respectivo Concurso, digitar o CPF, senha e efetuar a correção necessária e/ou entrando em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato por meio do telefone (11) 3874-6300 de segunda a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

12.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da primeira etapa.



13. O(A) candidato(a) que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a primeira etapa.

14. O(A) candidato(a) que não atender aos termos dos itens “12” e “13” deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

15. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da primeira etapa em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) da sala ou local de prova.

16. Em caso de necessidade de amamentação durante a primeira etapa, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, maior de idade, devidamente documentado(a), que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança. O(A) acompanhante será submetido(a) a todas as normas constantes no edital regulamentador deste certame, quanto a sua identificação, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares. A candidata que não levar 1 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da(s) prova(s).

16.1. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP não disponibilizarão em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança.

16.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da primeira etapa.

16.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração da primeira etapa da candidata.

17. Excetuada a situação prevista no item 16 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a eliminação do(a) candidato(a) no concurso público.

18. Não serão computadas questões não assinaladas, questões com mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura na folha de resposta, ainda que legível.

19. No que se refere à prova discursiva:

19.1. O(A) candidato(a) receberá o caderno pré-identificado, no qual deverá conferir seu nome, seu número do documento de identidade, se há falhas de impressão e se o caderno está completo e, então, assinar no local reservado na capa do caderno.

19.1.1. Na hipótese de haver falhas de impressão ou ausência de folhas, o(a) candidato(a) deverá informar imediatamente ao fiscal da sala.

19.1.2. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundação VUNESP tem a prerrogativa para entregar ao(à) candidato(a) prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado no Termo de Responsabilidade do Fiscal da sala e no Relatório do Coordenador.

19.1.3. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do(a) candidato(a).

19.2. O(A) candidato(a) deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

19.3. Para a realização da prova discursiva:

19.3.1. Não será permitida a consulta a qualquer outro material além do fornecido pela Fundação VUNESP.

19.3.2. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) que tenha solicitado fiscal transcritor. Nesse caso, o(a) candidato(a) deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e de pontuação, para o fiscal designado pela Fundação VUNESP.

19.3.3. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel (para rascunho ou como parte ou resposta definitiva) diversa das existentes no caderno. Para tanto, o(a) candidato(a) deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado(a).

19.4. O espaço reservado para a resposta definitiva será o único válido para a avaliação da prova discursiva do(a) candidato(a). Campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

19.5. A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor preta. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao(a) candidato(a), uma vez que a nitidez do texto poderá ficar prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção.

19.6. É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à prova discursiva e a consequente eliminação do(a) candidato(a) deste Concurso.

19.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o(a) candidato(a) continuar procedendo a transcrição da resposta.



20. O(A) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de aplicação da primeira etapa após 2h (duas horas) decorridas do início de cada prova, levando somente o material fornecido para a conferência da prova realizada.

20.1. As provas estarão disponibilizadas no site www.vunesp.com.br no primeiro dia útil após sua realização.

21. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da primeira etapa, efetuar varredura (detector de metais) em ambientes do local de aplicação.

22. São de responsabilidade do(a) candidato(a), inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.

23. Durante as provas, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo(a) candidato(a).

24. O(A) candidato(a) que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova:

- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da respectiva prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
- d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);
- e) esse material deverá permanecer durante todo o período em que o(a) candidato(a) estiver no local de prova, embaixo da carteira e dentro dessa embalagem, que deverá também ser mantida lacrada, até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da respectiva prova;
- f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da respectiva prova.

25. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os(as) 3 (três) últimos(as) candidatos(as), até que o(a) último(a) deles(as) entregue sua prova. Esses(as) candidatos(as) – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos(as) da sala de provas.

25.1. Será excluído(a) deste Concurso Público, o(a) candidato(a), dentre os 3 (três) últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o(a) último(a) candidato(a) entregue sua prova e/ou que se recusar a assinar o respectivo termo.

26. Será **excluído(a) do concurso** o(a) candidato(a) que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) não comparecer ao local da primeira etapa seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade, nos termos do item 8 deste Capítulo;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do(a) fiscal OU antes de decorridas 2 (duas) horas do início da primeira etapa;
- e) for surpreendido(a) durante a aplicação da primeira etapa em comunicação com outras pessoas e/ou realizando qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro material que não tenha sido fornecido pela Fundação VUNESP, ou ainda com protetor auricular, calculadora, boné, gorro, chapéu e óculos de sol;
- f) estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 23 e 24 e suas alíneas;
- g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução da primeira etapa;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) estiver usando relógio de qualquer tipo, devendo este permanecer acondicionado em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP;
- k) não devolver ao(a) fiscal da sala a folha de resposta e/ou o caderno de questões das provas completo, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Fundação VUNESP;
- l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- m) se recusar a retirar a máscara facial de proteção para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante as provas;
- n) iniciar a prova antes do horário previsto para seu início;
- o) por falta de conferência dos dados pessoais constantes do caderno de provas, preencher a prova de outro(a) candidato(a);
- p) deixar de cumprir qualquer item deste edital e demais publicações referentes a este concurso.

27. Não haverá revisão de prova em qualquer das fases de avaliação.

28. O(A) candidato(a) que presenciar qualquer irregularidade durante a aplicação da prova objetiva ou discursiva deverá registrar a ocorrência, no mesmo dia e período, junto à Coordenação da VUNESP do local da aplicação da prova.

**IX - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

1. As questões da prova objetiva serão distribuídas em blocos como segue:

BLOCO I: Língua Portuguesa;

BLOCO II: Conhecimentos Específicos;

BLOCO III: Conhecimentos Gerais.

2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 7 (sete) pontos, sendo os blocos I e II de caráter eliminatório, onde o(a) candidato(a) deverá acertar, no mínimo, 50% das questões de cada bloco, além do caráter classificatório.

2.1. O **bloco III**, Conhecimentos Gerais, terá apenas caráter classificatório.

3. Será considerado(a) habilitado(a) na prova objetiva o(a) candidato(a) que obtiver nota final igual ou superior a 3,5 (três vírgula cinco) pontos no conjunto dos 3 (três) blocos, observado o disposto no item 2 deste Capítulo.

4. O(A) candidato(a) não habilitado será excluído(a) do concurso.

5. A nota de corte da Lista Geral será divulgada no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br, após análise dos recursos em face do gabarito da prova objetiva. A nota de corte das outras listas será divulgada juntamente com a Classificação Final.

5.1. A Lista Geral servirá como referência para os quantitativos de candidatos(as) inscritos(as) na Lista Especial (pessoas com deficiência), de Candidatos Negros e de Candidatos Indígenas que terão a prova discursiva corrigida.

5.2. Havendo empate na última colocação das listas geral, especial (pessoas com deficiência), de candidatos negros e de indígenas, todos(as) os(as) candidatos(as) nessas condições serão classificados(as).

X - DO JULGAMENTO DA PROVA DISCURSIVA

1. Terão corrigidas as provas discursivas os(as) candidatos(as) habilitados(as), nos termos do item 3 do Capítulo IX do presente edital, que obtiverem melhor classificação na prova objetiva (questões de múltipla escolha), bem como os que empatarem na última colocação, conforme segue:

Lista Geral	Lista de Candidatos Negros (§3º do artigo 1º da Resolução TJSP nº 719/2015)	Lista Especial (5 % - LC nº 683/1992)	Lista de Candidatos Indígenas (§3º do artigo 1º da Resolução TJSP nº 922/2024)
600 (seiscentos) candidatos	a) Inscritos na lista de candidatos negros e habilitados, nos termos do Capítulo IX, que alcançarem nota 20% (vinte por cento) inferior à nota de corte dos candidatos da lista geral; b) Na aplicação do item “a”, na hipótese de não ser alcançado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do total dos candidatos que terão a prova discursiva corrigida, serão considerados os candidatos negros habilitados, nos termos do Capítulo IX, até atingir o citado percentual; c) Não serão computados para efeito de cálculo dos itens “a” e “b”, os inscritos na lista de candidatos negros que obtiveram nota igual ou superior à nota de corte da ampla concorrência.	a) Inscritos na lista especial e habilitados, nos termos do Capítulo IX, que alcançarem nota 20% (vinte por cento) inferior à nota de corte dos candidatos da lista geral; b) Na aplicação do item “a”, na hipótese de não ser alcançado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total dos candidatos que terão a prova discursiva corrigida, serão considerados os candidatos com deficiência habilitados, nos termos do Capítulo IX, até atingir o citado percentual.	a) Inscritos na lista de candidatos indígenas e habilitados, nos termos do Capítulo IX, que alcançarem nota 20% (vinte por cento) inferior à nota de corte dos candidatos da lista geral; b) Na aplicação do item “a”, na hipótese de não ser alcançado o percentual mínimo de 3% (três por cento) do total dos candidatos que terão a prova discursiva corrigida, serão considerados os candidatos indígenas habilitados, nos termos do Capítulo IX, até atingir o citado percentual; c) Não serão computados para efeito de cálculo dos itens “a” e “b”, os inscritos na lista de candidatos indígenas que obtiveram nota igual ou superior à nota de corte da ampla concorrência.

1.2. Os(As) demais candidatos(as), que não tiverem as provas discursivas corrigidas, ficarão excluídos(as) do concurso.

2. Na correção da prova discursiva serão analisados o conhecimento e a capacidade teórico-prática do(a) candidato(a) em desenvolver a proposta de forma precisa, com clareza, coerência e objetividade. Serão avaliados, ainda, a organização do texto, a análise e síntese dos fatos examinados, a correção gramatical, o raciocínio, a fundamentação e a sua consistência e a capacidade de interpretação e exposição demonstrada.

3. A prova discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 3 (três) pontos, em que a pontuação mínima necessária para aprovação será de 1,2 (um vírgula dois) pontos, sendo excluído do certame o(a) candidato(a) que não obtiver a pontuação mínima.

3.1. Cada questão da prova discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 0,36 (zero vírgula trinta e seis) ponto.

3.2. O estudo de caso será avaliado na escala de 0 (zero) a 0,84 (zero vírgula oitenta e quatro) ponto.



4. Será atribuída nota 0 (zero) à questão ou ao estudo de caso que:

- a) apresentar resposta inadequada ao caso proposto, ainda que possível, mas que não se coadune de forma imediata à proposta apresentada;
- b) apresentar nome, rubrica, assinatura, informação pessoal, sinal, marca ou informação não pertinente ao caso proposto, que possa permitir a identificação do(a) candidato(a);
- c) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
- d) estiver em branco;
- e) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou não for redigida em língua portuguesa;
- f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- g) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- h) fizer uso de simples cópia do texto base apresentado ou trazer fatos estranhos às informações fornecidas na proposta.

5. Será considerado como não-escrito o texto ou o trecho de texto que:

- a) estiver rasurado;
- b) for ilegível ou incompreensível;
- c) for escrito em língua diferente da portuguesa;
- d) for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.

6. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que estiver faltando folha.

XI – DA SEGUNDA ETAPA

1. A nota final da primeira etapa será a soma das notas obtidas na Prova Objetiva (PO) e na Prova Discursiva (PD), servindo como parâmetro para convocação para a segunda etapa.

$$\text{Nota da primeira etapa} = PO + PD$$

2. A segunda etapa compreende a prova de títulos, os procedimentos de heteroidentificação e as perícias biopsicossociais.

3. APENAS serão convocados(as) para a segunda etapa, os(as) candidatos(as) classificados(as) na primeira etapa e com melhor classificação, nos quantitativos abaixo:

Lista Geral	Lista de Candidatos Negros (§3º do artigo 1º da Resolução TJSP nº 719/2015)	Lista Especial (5 % - LC nº 683/1992)	Lista de Candidatos Indígenas (§3º do artigo 1º da Resolução TJSP nº 922/2024)
250 (duzentos e cinquenta) candidatos	a) Inscritos na lista de candidatos negros, melhor classificados, nos termos do Capítulo XI, que alcancarem nota 20% (vinte por cento) inferior à nota de corte dos candidatos da lista geral; b) Na aplicação do item “a”, na hipótese de não ser alcançado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do total dos candidatos que terão a prova de títulos aplicada, serão considerados os candidatos negros melhor classificados, nos termos do Capítulo XI, até atingir o citado percentual; c) Não serão computados para efeito de cálculo dos itens “a” e “b”, os inscritos na lista de candidatos negros que obtiveram nota igual ou superior à nota de corte da ampla concorrência.	a) Inscritos na lista especial e melhor classificados, nos termos do Capítulo XI, que alcancarem nota 20% (vinte por cento) inferior à nota de corte dos candidatos da lista geral; b) Na aplicação do item “a”, na hipótese de não ser alcançado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total dos candidatos que terão a prova de títulos aplicada, serão considerados os candidatos com deficiência melhor classificados, nos termos do Capítulo XI, até atingir o citado percentual.	a) Inscritos na lista de candidatos indígenas, melhor classificados, nos termos do Capítulo XI, que alcancarem nota 20% (vinte por cento) inferior à nota de corte dos candidatos da lista geral; b) Na aplicação do item “a”, na hipótese de não ser alcançado o percentual mínimo de 3% (três por cento) do total dos candidatos que terão a prova de títulos aplicada, serão considerados os candidatos indígenas melhor classificados, nos termos do Capítulo XI, até atingir o citado percentual; c) Não serão computados para efeito de cálculo dos itens “a” e “b”, os inscritos na lista de candidatos indígenas que obtiveram nota igual ou superior à nota de corte da ampla concorrência.

3.1. Havendo empate na última colocação das listas geral, especial (pessoas com deficiência), de candidatos(as) negros e de candidatos(as) indígenas, todos os(as) candidatos(as) nessas condições serão convocados para a segunda etapa.

XII – DA PROVA DE TÍTULOS

1. A Prova de Títulos terá **caráter meramente classificatório**.

2. A pontuação máxima a ser atribuída na prova de títulos será de 3 (três) pontos, de acordo com os limites estabelecidos no artigo 22 do Decreto n.º 60.449/2014 e será acrescida à nota da primeira etapa para efeito de classificação:



QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
TÍTULO	COMPROVANTES	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a) Doutor na área de Computação e Tecnologias da Informação e Comunicação*	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso reconhecido pelo Ministério da Educação, acompanhado do Histórico Escolar.	02	0,75	1,50
b) Mestre na área de Computação e Tecnologias da Informação e Comunicação*	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso reconhecido pelo Ministério da Educação, acompanhado do Histórico Escolar.	02	0,50	1,00
c) Pós-graduação lato sensu (Especialização) na área de Computação e Tecnologias da Informação e Comunicação*, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	Certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "lato sensu" em nível de especialização, acompanhado do Histórico Escolar.	02	0,25	0,50
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				3,00
* Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área descrita, o candidato deverá atender ao item 3.8.2. deste Capítulo.				

2.1. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

2.1.1. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de publicação deste edital de abertura.

2.1.2. Cada título será considerado uma única vez.

2.1.3. Os pontos que excederem o valor máximo em cada inciso da tabela de títulos, bem como os que excederem a pontuação total da prova de títulos, serão desconsiderados.

3. Sobre a realização da Prova de Títulos:

3.1 Os documentos relativos aos títulos deverão ser enviados no formato digital, por upload.

3.2. A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, o envio e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

3.3. Serão considerados títulos somente os relacionados na tabela de títulos constante no item 2 deste Capítulo.

3.3.1. Cabe exclusivamente ao(à) candidato(a) apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.

3.4. Para a comprovação dos títulos, o(a) candidato(a) deverá atender aos subitens seguintes:

3.4.1. Documentos de origem digital (por exemplo, arquivo ou impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;

b) conter código de verificação de sua autenticidade, assinatura digitalizada e a identificação do assinante;

c) conter código e endereço de verificação de sua autenticidade.

3.4.2. Documentos de origem física apenas serão avaliados se o(a) candidato(a), previamente ao envio do(s) título(s), realizar as seguintes ações:

a) digitalizar todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-las em arquivo no formato "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 2 MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;

a.1) os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;

b) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;

c) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;

d) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

3.4.3. Não serão aceitos como comprovantes de títulos acadêmicos:

a) protocolos de documentos ou fac-símile;

b) comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;

c) diplomas de doutorado e de mestrado e certificado de pós-graduação lato sensu que não contenham a frente e o verso do documento original.

3.5. O envio dos títulos deverá ser realizado via Internet (upload), em período a ser divulgado em edital próprio.

3.6. Para o envio dos títulos/documentos o(a) candidato(a) deverá seguir as seguintes orientações:

a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) fazer o login, inserindo o CPF e a senha pessoal, para acessar a "área do candidato";

c) localizar o respectivo Concurso;

d) acessar o link "Envio de Documentos";

e) anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 2 MB de tamanho, por documento;

f) o documento deve ser anexado conforme ao que se refere; os documentos que forem anexados em "campo" diferente daquele a que se deseja comprovar (exemplo: anexar documentos que comprovam Doutorado no campo destinado ao Mestrado) serão **DESCONSIDERADOS**;

f1) no "campo" denominado "Alteração", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), dos documentos que comprovam a alteração de nome, caso tenha ocorrido;

f2) no "campo" denominado "Doutorado", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "doutorado";



f3) no “campo” denominado “Mestrado”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “mestrado”;

f4) no “campo” denominado “Especialização”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “pós-graduação lato sensu em nível de especialização”;

f5) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez, no “campo” correspondente ao tipo de título.

3.6.1. Não será considerado/avaliado o documento:

- a) encaminhado fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;
- b) encaminhado fora do prazo estipulado neste Edital;
- c) ilegível, total ou parcialmente, ou incompleto ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido ou que apresente sinais de adulteração;
- d) que não atenda as normas previstas neste Edital;
- e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao(à) candidato(a).

3.6.2. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o(a) candidato(a) com as consequências de eventuais erros ou omissões.

3.7. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

3.8. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

3.8.1. Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

3.8.2. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o(a) candidato(a) deverá entregar, também, de acordo com o item 5 e seus subitens, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

4. O(A) candidato(a) que não entregar a documentação correspondente aos seus títulos receberá pontuação zero nesta prova, porém, não será eliminado(a) à vista do caráter eminentemente classificatório desta prova.

5. Das condições para análise dos títulos:

5.1. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado), será aceito Diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC.

5.2. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização, será aceito o Certificado final devidamente registrado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), acompanhado do respectivo histórico escolar.

5.2.1. Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do CNE ou do extinto CFE, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma dessas condições.

5.3. Também serão aceitas declarações de conclusão de doutorado, mestrado e de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização desde que acompanhadas do respectivo histórico escolar.

5.3.1. No caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa.

5.3.2. No caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, deverão constar a carga horária total e o período de realização ou a data de conclusão do curso. Deverá constar, ainda, que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição.

5.4. No histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese), de acordo com a legislação vigente.

5.5. Caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito.

5.6. Os comprovantes dos títulos referentes à formação acadêmica deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável e data do documento.

5.7. Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que reconhecido/revalidado por instituição de ensino superior no Brasil de acordo com a legislação vigente.

5.7.1. Os demais títulos obtidos no exterior não serão aceitos.

5.8. Não serão aceitos como comprovantes de títulos acadêmicos:

- a) protocolos de documentos ou fac-símile;
- b) comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;
- c) diplomas de doutorado e de mestrado e certificado de pós-graduação lato sensu que não contenham a frente e o verso do documento original;



d) comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com a área de Computação e Tecnologias da Informação e Comunicação;

e) comprovante que não esteja válido na data final da entrega dos títulos;

f) comprovantes que possam se configurar como requisito para o cargo.

6. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua responsabilidade, será eliminado(a) do Concurso.

6.1. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos enviados para pontuação na prova de títulos, o(a) candidato(a), além de ser excluído do Certame, estará sujeito a responder por falsidade ideológica.

6.2. O(A) candidato(a) deverá manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, a apresentação deles pode ser requerida.

XIII – DA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA BIOPSISSOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Apenas serão convocados(as) para as perícias biopsicossociais os(as) candidatos(as) classificados(as) nos termos do item 3 do **Capítulo XI** do presente edital.

1.1. Os(as) candidatos(as) deverão realizar perícia biopsicossocial prévia devendo apresentar, no momento da perícia, relatório médico e exames recentes (últimos doze meses) e pregressos que comprovem e caracterizem sua deficiência.

1.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o(a) candidato(a) deverá apresentar exame audiométrico realizado nos últimos 12 (doze) meses, sem prejuízo de outros documentos médicos que considerar pertinentes.

1.3. Quando se tratar de deficiência visual, o Laudo Médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

1.4. A PERÍCIA BIOPSISSOCIAL será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, localizado na cidade de São Paulo para verificação do disposto na L.C. 683/1992, por equipe multidisciplinar.

1.5. Quando a perícia concluir pelo não enquadramento como pessoa com deficiência, nos termos das legislações vigentes, o(a) candidato(a) poderá recorrer da decisão solicitando junta médica para nova inspeção, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, “área do candidato”, acessando o ícone “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas. Fica facultada a indicação de médico(a) assistente pelo(a) interessado(a), no teor do recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da disponibilização no DJE do Edital de resultado de perícia, a quem caberá assistir o(a) candidato(a) em caso de dúvidas técnicas durante a avaliação, não cabendo manifestação do(a) profissional no laudo da avaliação.

1.6. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar n.º 683/92.

1.7. O(A) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência que não comparecer em qualquer perícia agendada no Órgão Médico Oficial do Estado **será excluído(a) da lista especial (pessoas com deficiência)**.

1.8. O(A) candidato(a) que não for considerado(a) pessoa com deficiência ou faltar à avaliação, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2. A perícia para avaliação da deficiência tomará por base o art. 2º da Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); as categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004; o § 1º do art. 1º da Lei Federal n.º 12.764/2012; a Lei Federal n.º 14.126/2021, a Lei Federal n.º 14.768/2023 e as Leis Estaduais n.º 16.769/2018 e n.º 16.779/2018, e demais legislações vigentes sobre o tema.

XIV – DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NA LISTA DE CANDIDATOS NEGROS

1. Apenas participarão dos procedimentos de heteroidentificação, os(as) candidatos(as) classificados(as) nos termos do item 3 do **Capítulo XI** do presente edital.

2. Caberá à Comissão de Heteroidentificação de Candidatos Negros, composta por 5 (cinco) membros, composta nos termos do artigo 6º da Resolução TJSP n.º 929/2024, decidir a respeito da veracidade da autodeclaração apresentada pelo(a) candidato(a) nos termos do artigo 3º da Resolução TJSP n.º 929/2024 e proceder à primeira e à segunda etapa para verificação quanto à condição de pessoa preta ou parda com base no **FENÓTIPO** do(a) candidato(a).

2.1. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização da avaliação da comissão de heteroidentificação.

3. A primeira etapa será realizada a partir da informação declarada (autodeclaração), da cópia colorida do documento oficial de identificação com foto e das fotos anexadas no ato de inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda.

4. Os(as) candidatos(as) inscritos para concorrerem às vagas reservadas aos negros cuja autodeclaração não for confirmada na primeira etapa, serão convocados(as) para a segunda etapa, que poderá ser **presencial** ou **telepresencial**. O comparecimento para a segunda etapa, se presencial, será realizado na Comarca de São Paulo (Capital).

4.1. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).



4.2. O(A) candidato(a) que se recusar a realização da filmagem citada no item 4.1 acima não terá o pedido apreciado quando de eventual interposição de recurso.

4.3. A Comissão de Heteroidentificação de Candidatos Negros poderá solicitar ao(à) candidato(a), caso convocado(a), que leia sua autodeclaração de pertencimento racial.

4.4. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos.

5. O(A) candidato(a) será considerado(a) inapto(a) para concorrer as vagas na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não comparecer à entrevista designada;
- b) a autodeclaração não for confirmada pela maioria dos membros da Comissão.

5.1. Da decisão da Comissão de Heteroidentificação (item 5, alínea b) caberá recurso, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na “área do candidato”, acessando o ícone “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

6. Eventuais recursos serão submetidos à Comissão Recursal que será composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

6.1. A Comissão Recursal em suas decisões, considerará o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a), o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação de Candidatos Negros e a filmagem citada no item “5.1” do presente Capítulo.

6.2. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

7. O(A) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda será excluído(a) da Lista de Candidatos Negros, permanecendo na Lista Geral, caso tenha obtido a pontuação necessária. Poderá também permanecer na Lista Especial (pessoas com deficiência), caso tenha feito a inscrição para participar da citada lista e tenha obtido pontuação necessária.

8. A qualquer tempo poderá ser verificada a falsidade da declaração, por provocação ou por iniciativa da Administração Pública. Se constatada a falsidade, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso e, se tiver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

XV – DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NA LISTA DE CANDIDATOS INDÍGENAS

1. Apenas participarão dos procedimentos de heteroidentificação, os(as) candidatos(as) classificados(as) nos termos do item 2 do **Capítulo XI** do presente edital.

2. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para concorrerem às vagas reservadas aos candidatos indígenas convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação do certame deverão comparecer presencialmente, em local a ser definido na Comarca de São Paulo (Capital), para apresentação de documentação junto à Comissão de Heteroidentificação de Candidatos Indígenas, composta por 5 (cinco) pessoas de notório saber na área, das quais ao menos 3 (três) serão necessariamente indígenas, que emitirá parecer quanto ao quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

2.1. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de indígena considerará os seguintes aspectos:

- a) verificação da autodeclaração juntada no ato de inscrição quanto à condição indígena;
- b) análise da declaração de pertencimento à comunidade indígena assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; e
- c) o pertencimento etnoterritorial calcado em memória histórica ou linguística ou, ainda, em reconhecimento do povo indígena, do qual integra, dentre outros parâmetros para identificação étnica.

2.2. O(A) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de indígena quando:

- a) não comparecer presencialmente para apresentação de documentação junto à Comissão de Heteroidentificação de Indígenas;
- b) não apresentar a declaração de pertencimento ao respectivo povo indígena, conforme dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 8º da Resolução CNJ n.º 512/2023 e § 3º do artigo 3º da Resolução TJSP n.º 922/2024;
- c) a maioria dos(as) integrantes da Comissão considerar não atendido o quesito raça por parte do(a) candidato(a).

2.2.1. O(a) candidato(a) que não comparecer presencialmente para apresentação de documentação junto à Comissão de Heteroidentificação de Candidatos Indígenas perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos cotistas, observado o item 2.5. deste Capítulo.

2.3. Da decisão da Comissão de Heteroidentificação que considerar o(a) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de indígena, caberá recurso, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na “área do candidato” acessando o ícone “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

2.4. Caberá a Comissão Recursal, que será constituída, por 3 (três) pessoas de notório saber na área, que não tenham participado da decisão recorrida, dos quais 2 (dois) indígenas, analisar eventuais recursos.

2.4.1. A Comissão Recursal em suas decisões considerará a documentação apresentada e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).



2.4.2. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

2.5. O(A) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de indígena **será excluído(a) da Lista de Candidatos Indígenas**, permanecendo na Lista Geral e/ou na Lista Especial (pessoas com deficiência), caso tenha obtido a pontuação e cumprido os requisitos necessários.

3. A qualquer tempo poderá ser verificada a falsidade da declaração, por provocação ou por iniciativa da Administração Pública. Se constatada a falsidade, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso e, se tiver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados(as) o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme disposto artigo 3º da Resolução TJSP n.º 922/2024 com as alterações posteriores.

XVI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Após os resultados da segunda etapa, observado o Capítulo XI, serão divulgadas as listas dos(as) aprovados(as) no certame, conforme segue, ficando os(as) demais candidatos(as) excluídos(as) do concurso:

1.1. Lista Geral, em ordem alfabética e em ordem de classificação, formada por todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas etapas anteriores, servindo o total de aprovados desta lista como referência para cálculo das demais.

1.2. Lista Especial de Pessoas com Deficiência, em ordem alfabética e em ordem de classificação, formada pelos(as) candidatos(as) desta lista aprovados(as) nas etapas anteriores, até o atingimento de no mínimo 5% (cinco por cento), considerando a Lista Geral como referência, em cumprimento ao caput do artigo 1º da Lei Complementar n.º 683/1992.

1.3. Lista de Candidatos Negros, em ordem alfabética e em ordem de classificação, formada pelos(as) candidatos(as) desta lista aprovados(as) aprovados(as) nas etapas anteriores, até o atingimento de no mínimo 20% (vinte por cento), considerando a Lista Geral como referência, em cumprimento ao caput do artigo 1º da Resolução TJSP n.º 719/2015, não sendo computados(as) neste percentual os(as) aprovados(as) concomitantemente na lista geral.

1.4. Lista de Candidatos Indígenas, em ordem alfabética e em ordem de classificação, formada pelos(as) candidatos(as) desta lista aprovados(as) nas etapas anteriores, até o atingimento de no mínimo 3% (três por cento), considerando a Lista Geral como referência, em cumprimento ao caput do artigo 1º da Resolução TJSP n.º 922/2024, não sendo computados(as) neste percentual os(as) aprovados(as) concomitantemente na lista geral.

1.5. Os(as) candidatos(as) que não constarem da Classificação Final, nos moldes deste Capítulo, **serão excluídos do certame**.

1.6. Cada lista terá sua própria nota de corte e será divulgada no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br.

1.7. A nota final do(a) candidato(a) para fins de Classificação Final será a soma das notas obtidas na Prova Objetiva (PO), na Prova Discursiva (PD) e na Prova de Títulos (PT).

$$\text{Nota Final} = PO + PD + PT$$

2. As listas mencionadas no item “1” deste Capítulo observarão o disposto no item no **Capítulo XI** do presente edital.

2.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoas com deficiência aprovados(as) também constarão da lista geral, desde que alcancem a nota de corte da ampla concorrência.

2.2. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) na lista de candidatos negros aprovados(as) também constarão da lista geral, desde que alcancem a nota de corte da ampla concorrência.

2.3. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) na lista de candidatos indígenas aprovados(as) também constarão da lista geral, desde que alcancem a nota de corte da ampla concorrência.

3. As listas classificatórias finais serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico (DJE): Caderno 1 – Administrativo – Seção IX – site: www.dje.tjsp.jus.br, para ciência dos interessados, após procedido o desempate de notas, conforme adiante elencado.

3.1. No caso de empate, dar-se-á preferência ao(a) candidato(a) que, sucessivamente:

- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o encerramento das inscrições (Lei 10.741/2003);
- tiver obtido o maior número de acertos na Prova de Língua Portuguesa;
- tiver obtido o maior número de acertos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- tiver maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos até o encerramento das inscrições;
- tiver maior número de filhos menores de 18 anos de idade até o encerramento das inscrições;
- for casado(a), até o encerramento das inscrições;
- for servidor(a) do Poder Judiciário, sob qualquer regime, dando-se preferência ao mais antigo;
- tenha prestado serviço gratuito nos Juizados Especiais;
- tenha prestado serviço gratuito ao Juízo da Infância e Juventude;
- tenha prestado serviço à Justiça Eleitoral; e
- tenha servido, como jurado, do Conselho de Sentença do Tribunal do Júri.



3.2. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos(as) candidatos(as) envolvidos(as), que será realizado pela Fundação VUNESP.

4. Disponibilizada a classificação final no DJE, poderá o(a) candidato(a) recorrer do resultado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização do ato, conforme disposto no Capítulo XVII.

5. Julgados os recursos tempestivamente apresentados, a Comissão Examinadora homologará o resultado final do concurso e publicará a data da homologação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), remetendo o resultado final para a Presidência do Tribunal de Justiça para eventual nomeação.

XVII - DOS RECURSOS

1. Nos termos do Regulamento Interno dos Servidores do TJSP, o(a) candidato(a) poderá apresentar recurso em face dos Editais no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização do ato recorrido no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) - site: www.dje.tjsp.jus.br:

a) Os resultados dos recursos em face do Edital de abertura serão disponibilizados no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) - site: www.dje.tjsp.jus.br - Caderno 1 - Administrativo - Seção VII;

b) Os resultados dos demais recursos serão disponibilizados no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) - site: www.dje.tjsp.jus.br - Caderno 1 - Administrativo - Seção IX;

1.1. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet devidamente fundamentados.

1.2. Os recursos do Edital de abertura deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico edital_abertura@tjsp.jus.br no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização do Edital no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) - site: www.dje.tjsp.jus.br.

1.2.1. Para interposição dos **demais recursos**, o(a) candidato(a) deverá utilizar o campo próprio no endereço www.vunesp.com.br, na página específica do concurso público na "área do candidato" e seguir as instruções ali contidas.

2. Os recursos, salvo o previsto no item 1.2, devem ser protocolados no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.

3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

3.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes na prova.

3.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

3.3. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

6. Será liminarmente indeferido:

- a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página deste Concurso Público;
- b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

7. O(A) candidato(a) que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital ficará sujeito às consequências advindas de sua omissão.

8. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva e discursiva, bem como a grade de correção da prova discursiva.

8.1. Os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva, ficarão disponibilizados durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.

9. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

10. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.



11. Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

12. Os recursos do Edital de abertura e os recursos em face da publicação do gabarito da prova objetiva serão decididos pelo Presidente do Tribunal de Justiça. Os demais recursos serão decididos pelo Presidente da Comissão Examinadora do certame.

13. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso estabelecidas neste edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2. A inexistência das afirmativas e/ou as irregularidades de documentos eliminarão o(a) candidato(a) do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do(a) candidato(a) se verificada falsidade de declaração ou irregularidade quando da realização de qualquer uma das provas ou falsidade da autodeclaração.

4. No interesse público, e em especial dos(as) candidatos(as), será solicitada, durante a aplicação da prova, a autenticação digital do(a) candidato(a) e uma frase de segurança na lista de presença.

5. Durante a realização das provas deste concurso não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo(a) candidato(a), pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao concurso público.

6. Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização das provas deste concurso não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais de aplicação da prova, seja qual for o motivo alegado.

7. Não havendo aprovados(as) na lista de candidatos negros ou na lista especial (pessoas com deficiência), os cargos reservados ficarão liberados para a lista geral.

7.1. Na hipótese de não haver candidatos indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a cota reservada aos negros e, posteriormente, para a cota reservada às pessoas com deficiência; e na impossibilidade também de preenchimento dessas, as vagas ainda remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no concurso público.

8. Em caso de necessidade de atualização dos dados constantes na ficha de inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) **Até a publicação da classificação final:** acessar o site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br clicando no link do Concurso Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Oficial de Justiça, digitar o CPF, senha e efetuar a correção necessária e/ou entrando em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato por meio do telefone (11) 3874-6300 de segunda a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

b) **Após a homologação e durante o prazo de validade deste certame,** as atualizações deverão ser feitas para a Secretaria de Gestão de Pessoas do TJSP pelo e-mail – concursos@tjsp.jus.br.

9. O concurso terá validade de **2 (dois) anos** a contar da data da homologação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal de Justiça, podendo ou não abranger os cargos vagos e os que vierem a ser criados no decorrer do prazo de validade do concurso, dependendo do interesse do serviço e da disponibilidade orçamentária.

10. É proibido o exercício da advocacia para os(as) servidores(as) do Tribunal de Justiça, conforme o disposto no artigo 152 do Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil.

11. A alteração do local de trabalho somente pode ocorrer nos termos do Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça.

12. Os resultados de recursos interpostos em face do presente edital e do gabarito da prova objetiva, serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) – site: www.dje.tjsp.jus.br, no Caderno 1 – Administrativo – Seção VII.

12.1. Demais editais, convocações, avisos e resultados do certame serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) – site: www.dje.tjsp.jus.br, no Caderno 1 – Administrativo – Seção IX.

12.2. Os deferimentos e indeferimentos da solicitação de redução da taxa de inscrição, condição especial para realização da prova, condição de pessoa com deficiência, negros, indígenas, resultados dos respectivos recursos e notas de corte serão divulgados exclusivamente no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br.

12.3. Todas as publicações referentes ao certame também estarão disponíveis no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br. No entanto, a informação oficial é a publicação no DJE, conforme item 12, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento sobre as publicações.



13. Serão nomeados(as) os(as) classificados(as) dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital, reservando-se ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo o direito de nomear ou não os(as) demais candidatos(as) aprovados(as) na medida de sua necessidade e da disponibilidade orçamentária existente.

14. Não serão aceitos pedidos para inclusão em final de lista.

15. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) concorda, sob as penas da Lei, com os termos que constam neste edital e aceita que os dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução deste Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação do nome, número de inscrição, critérios de desempate e das notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018.

16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2025.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**
Presidente do Tribunal de Justiça

CRONOGRAMA DA REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Período de solicitação de redução de taxa de inscrição	11 a 13.02.2025
Envio de documentação relativa à solicitação de redução de taxa de inscrição	11 a 14.02.2025
Divulgação da lista de candidatos que tiveram deferida e indeferida a solicitação de redução da taxa de inscrição (site www.vunesp.com.br .)	26.02.2025
Período de recursos referentes ao indeferimento da solicitação de redução do valor do pagamento da taxa de inscrição	27.02 a 03.03.2025
Divulgação no site www.vunesp.com.br dos resultados dos recursos ao indeferimento da solicitação de redução da taxa de inscrição	17.03.2025
Prazo para pagamento da inscrição	19.03.2025

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NEGROS E INDÍGENAS

Período de envio de documentação de comprovação para pessoas com deficiência, solicitação de condição especial para as provas, negros e indígenas atentando-se que deverá ser observado o período para pagamento da inscrição.	11.02 a 18.03.2025
Divulgação de deferimento/indeferimento da solicitação para pessoas com deficiência, condição especial para as provas, negros e indígenas.	31.03.2025
Período de recursos contra o indeferimento da solicitação para pessoas com deficiência, condição especial para as provas, negros e indígenas.	01 a 05.04.2025
Divulgação da decisão dos recursos contra o indeferimento da solicitação para pessoas com deficiência, condição especial para as provas, negros e indígenas.	14.04.2025

CRONOGRAMA DO CONCURSO

Início das inscrições	11.02.2025
Término das inscrições	18.03.2025
Vencimento do boleto bancário	19.03.2025
Divulgação no site da VUNESP sobre o recebimento da inscrição e respectivo pagamento	03 dias úteis após o pagamento do boleto
Data prevista para aplicação da prova objetiva e da prova discursiva	11.05.2025
Data prevista para a divulgação do gabarito	14.05.2025
Período previsto para o envio de títulos por upload	A definir
Data prevista da divulgação do resultado final	A definir

**ANEXO I****MODELO DA DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) DESEMPREGADO(A) REQUERER A REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, EM FACE DA LEI N.º 12.782/07.****D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei n.º 12.782/07 e no edital de abertura de inscrições do concurso público de **ANALISTA DE SISTEMAS JUDICIÁRIO** do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Capítulo II – Das Inscrições, itens 3.3. e 3.4. e subitens, que me encontro na condição de desempregado(a).

Cidade/UF, em ____ de _____ de 2025

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA À RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS**

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para fins de concorrência de reserva de vagas destinadas aos negros, no concurso público de Analista de Sistemas Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que sou negro(a), da cor preta ou parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado(a) deste concurso público e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Resolução TJSP n.º 719/2015 e suas alterações, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

Estou ciente, também, de que serei excluído(a) da lista de candidatos negros, caso não seja enquadrado(a) como pessoa preta ou parda pela Comissão de Avaliação.

Cidade/UF, em ____ de _____ de 2025

Assinatura do(a) Candidato(a)

A autodeclaração, nos exatos moldes acima, deverá ser encaminhada digitalizada, no ato da inscrição, conforme item 1.1 do Capítulo V. Se convocado(a) para a entrevista com a Comissão de Heteroidentificação, deverá o(a) candidato(a) entregar o original ou a cópia da autodeclaração no momento da citada entrevista.

ANEXO III**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA À RESERVA DE VAGAS AOS INDÍGENAS**

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para fins de concorrência de reserva de vagas destinadas aos(às) indígenas, no concurso público de Analista de Sistemas Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que sou indígena, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado(a) deste concurso público e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Resolução TJSP n.º 922/2024 com suas atualizações, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

Estou ciente, também, de que serei excluído(a) da lista de candidatos indígenas, caso seja considerado(a) não enquadrado(a) como indígena pela Comissão de Heteroidentificação.

____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

A autodeclaração, nos exatos moldes acima, deverá ser encaminhada digitalizada, no ato da inscrição, conforme item 1.1 do Capítulo VI – Das Inscrições para a Lista de Candidatos Indígenas.

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE INDÍGENA**

Nós, Representantes do Povo Indígena da (**etnia**), da Aldeia (citar, se for o caso), localizada na Terra Indígena (citar, se for o caso), DECLARAMOS, para fins de concorrência de reserva de vagas destinadas aos indígenas, no concurso público Analista de Sistemas Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que **nome do(a) candidato(a)**, cadastrado(a) no CPF (**CPF do(a) candidato(a)**) é membro reconhecido(a) desta comunidade.

Nome: _____
Cargo/função/papel (opcional): _____
Povo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
Local _____ data _____ de 2025.

Nome: _____
Cargo/função/papel (opcional): _____
Povo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
Local _____ data _____ de 2025.

Nome: _____
Cargo/função/papel (opcional): _____
Povo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
Local _____ data _____ de 2025.

ANEXO V**DO REQUERIMENTO DE USO DO NOME SOCIAL**

Eu, _____ (nome civil do(a) interessado(a)), portador(a) do documento de identidade/R.G n.º _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, solicito o uso do meu nome social _____ (indicação do nome social), no Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de Analista de Sistemas Judiciário, ficando ciente que nome civil continuará sendo utilizado nas publicações oficiais.

Cidade/UF, em ____ de _____ de 2025

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Toda legislação deve ser considerada com as **alterações e atualizações vigentes até a data da publicação deste Edital** de abertura de inscrições. Legislação com entrada em vigor após a publicação deste Edital de abertura de inscrições poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação da prova. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no(s) conteúdo(s) programático(s).

BLOCO I – Língua Portuguesa**10 (dez) questões:**

1. Leitura e interpretação de textos de diversos gêneros discursivos.
2. Emprego das tipologias textuais na textualização dos gêneros discursivos.
3. Critérios de textualidade: coerência, coesão, aceitabilidade, informatividade, situacionalidade, intertextualidade e intencionalidade.
4. Progressão textual nos diferentes gêneros.
5. Citação do discurso alheio (citação direta, indireta).
6. Modalização discursiva.
7. Reconhecimento de informações implícitas e inferências textuais.
8. Emprego de linguagem denotativa e conotativa.
9. Relações semânticas no texto (sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia).
10. Uso da norma-padrão: ortografia, acentuação, pontuação, concordâncias verbal e nominal, regências nominal e verbal, crase, emprego de pronomes e colocação pronominal.



BLOCO II – Conhecimentos Específicos

50 (cinquenta) questões:

ENGENHARIA DE SOFTWARE

Engenharia de Requisitos: principais técnicas de elicitación de requisitos. Casos de uso e *user stories*. Gestão de *backlog*. Produto Mínimo Viável (MVP). Gestão de dívida técnica.

Análise e Projeto de Software: modelagem e design utilizando UML. Padrões de projeto (*Design Patterns*). Programação Orientada a Objetos (conceitos gerais).

Qualidade de Software: análise estática de código. Testes (unitários, de integração, não funcionais). *Mocking* e *stubs*. Revisão de código e programação em par.

Infraestrutura como Código (IaC) (Infra): conceitos e ferramentas (*Ansible*, *Terraform*, *ShellScript*). Automação de provisionamento de ambientes.

Resiliência de Aplicações (infra): técnicas de cache, *fallback*, *circuit breaker*. Planos de recuperação de desastres e contingência. Balanceamento de carga e alta disponibilidade.

DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Desenvolvimento Web (Front-End): HTML5, CSS3, JavaScript. Frameworks *JavaScript*: AngularJS, Vue.js. Desenvolvimento de Single Page Applications (SPA). Usabilidade e acessibilidade na web (padrões W3C). AJAX e comunicação assíncrona.

Desenvolvimento Back-End: conceitos de APIs RESTful: criação, consumo, tratamento de erros, versionamento e documentação (OpenAPI/Swagger). Autenticação e autorização (OAuth, JWT). **Principais linguagens:** C# e PHP (noções de Java e Python). Integração com bancos de dados.

Desenvolvimento para Dispositivos Móveis: conceitos básicos e melhores práticas. Desenvolvimento híbrido (Flutter, .NET MAUI) e desenvolvimento nativo.

ARQUITETURA DE SOFTWARE

Arquitetura de Software: Domain-Driven Design (DDD). Arquitetura orientada a objetos. Arquitetura de microserviços. Arquitetura orientada a serviços (SOA). Arquitetura limpa e em camadas. Aplicações monolíticas.

Interoperabilidade de Sistemas: Web Services (SOAP e REST). Formatos de dados: JSON e XML.

BANCOS DE DADOS

Conceitos Básicos: modelagem de dados e normalização. Integridade referencial e transações.

Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD): Oracle, SQL Server e MySQL. Noções de bancos de dados NoSQL.

Linguagem SQL: DDL (Data Definition Language). DML (Data Manipulation Language). Otimização de consultas.

Administração de Bancos de Dados: Backup e restore. Monitoramento e tuning de performance. Segurança e controle de acesso.

Integração e Ingestão de Dados: Processos ETL/ELT. Ferramentas de integração de dados.

Big Data e Análise de Dados: conceitos de data lakes. Noções de inteligência artificial e análise de dados. Ferramentas e técnicas: Spark, Hadoop, HDFS, MapReduce.

Qualidade de Dados: metadados e linhagem de dados. Coleta de dados (APIs, web scraping). Problemas de qualidade (valores ausentes, duplicatas, outliers, etc.). Preparação e pré-processamento (normalização, discretização, encoding). Feature engineering e divisão de dados (amostragem, cross-validation).

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Conceitos básicos de IA e Machine Learning.

Algoritmos básicos (regressão linear, árvores de decisão).

Bibliotecas de IA (TensorFlow, Scikit-learn) – noções gerais.

Processamento de linguagem natural (NLP).

Aplicações práticas: análise preditiva e automação.

DEVOPS E DEVSECOPS

Integração Contínua/Entrega Contínua (CI/CD): automação de pipelines e integração de ambientes. Práticas de DevOps: versionamento, pipelines CI/CD, automação de banco de dados.

Segurança Integrada ao Desenvolvimento: práticas de DevSecOps: análise estática/dinâmica (SAST, DAST). Ferramentas de automação de segurança.

METODOLOGIAS ÁGEIS

Princípios e Valores Ágeis: manifesto Ágil, entrega contínua de valor. Práticas ágeis no desenvolvimento de software.

Frameworks Ágeis: Scrum: papéis (Product Owner, Scrum Master, Dev Team), eventos (sprint, daily, review, retrospective) e artefatos (product backlog, sprint backlog, etc.). Kanban e fluxo contínuo.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SEGURO

Segurança no Desenvolvimento de Software: OWASP Top 10: prevenção e mitigação de vulnerabilidades.

LGPD e Segurança de Dados: impacto da proteção de dados pessoais no desenvolvimento de sistemas.

INFRAESTRUTURA E COMPUTAÇÃO EM NUVEM

Conceitos Fundamentais: modelos de computação em nuvem: IaaS, PaaS, SaaS.

Containerização: Docker e Kubernetes (conceitos básicos e uso).

**ARQUITETURA DE DESENVOLVIMENTO DA PDPJ-Br**

Linguagem de programação Java; Arquitetura distribuída de microserviços; API RESTful; JSON; Framework Spring; Spring Cloud; Spring Boot; Spring Eureka; Zuul; Map Struct; Swagger; Service Discovery; API Gateway. Persistência; JPA 2.0; Hibernate 4.3 ou superior; Hibernate Envers; Biblioteca Flyway. Banco de dados; PostgreSQL; H2 Database. Serviços de autenticação; SSO Single Sign On; Keycloak; Protocolo OAuth2 (RFC 6749). Mensageria e Webhooks; Message Broker; RabbitMQ; Evento comercial; Webhook; APIs reversas. Ferramenta de versionamento Git. Ambiente de clusters; Kubernetes. Ferramenta de orquestração de containers, Rancher. Deploy de aplicações; Continuous Delivery e Continuous Integration (CI/CD).

BLOCO III – Conhecimentos Gerais**05 (cinco) questões:****RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO**

Visa avaliar a habilidade do(a) candidato(a) em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Visa também avaliar se o(a) candidato(a) identifica as regularidades de uma sequência, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

05 (cinco) questões:**LEGISLAÇÃO**

1. Crimes contra a Administração Pública: artigos 312 a 327, 338 a 359 do Código Penal.
2. Normativos PDPJ-Br: Resolução CNJ nº 91/2009; Resolução CNJ nº 335/2020; Resolução CNJ nº 252/2020; Resolução CNJ nº 253/2020; Resolução CNJ nº 131/2021; Resolução CNJ nº 396/2021; Resolução CNJ nº 162/2024.

Subseção VIII - Atos (SGP II)

DESPACHO DA E. PRESIDÊNCIA

De 07/02/2025

deferindo o período de licença para tratar de interesses particulares da servidora LUDMILLA HORA SANTOS JUNQUEIRA, matrícula nº 362.571-A, Escrevente Técnico Judiciário, no Gabinete da Juíza de 1ª Instância - Dra. Helena Furtado de Albuquerque Cavalcanti, para o período de 06/02/2025 a 05/02/2027, com prejuízo dos vencimentos, nos termos do artigo 202 da Lei 10.261/68.

Subseção X - Comunicados (SGP II)

COMUNICADO SGP Nº 34/2024

Assunto: Recadastramento anual de servidores aposentados – SUSPENSÃO DE PROVENTOS

Tendo em vista a obrigatoriedade do recadastramento anual dos(as) servidores(as) aposentados(as) deste E. Tribunal de Justiça no mês de seu aniversário, conforme previsto no artigo 2º da Portaria nº 9.929/2020 e que na ausência de sua regularização deverá ser suspenso os proventos, nos termos do artigo 7º da referida portaria, a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP COMUNICA QUE:

1 - Os servidores(as) aposentados(as) devem realizar o recadastramento anual no mês de aniversário, em qualquer agência da instituição bancária credenciada escolhida pelo(a) servidor(a), localizada no território nacional onde recebe os proventos do Tribunal de Justiça, conforme opção bancária já efetuada (conforme consta no holerite), apresentando documento oficial original com foto, comprovante de inscrição no CPF e comprovante de residência atualizado com validade máxima de 90 (noventa) dias;

2 - Decorrido o prazo e constatada a ausência do recadastramento no mês de aniversário, será efetuada a suspensão dos proventos na próxima folha de pagamento e, caso regularizado, será efetuado o restabelecimento dos proventos por meio de folha suplementar, conforme programação da Folha de Pagamento.

Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas por e-mail para sgp.dadoscadastrais@tjsp.jus.br.